



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.338

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Ronaldo Granato.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na avenida João Pinheiro, 1190, Vila Cruz, lote 09, em ZSE e MA-11, de propriedade do senhor Ronaldo Granato, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 175/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2578, de 20/12/00

Rua Junqueiras, 454 - Cep 37701-033 - Poços de Caldas - MG - Tel. (0xx35) 722-1703 - Fax (0xx35) 722-1094
email: cmpcleg@pcs.matrix.com.br - cmpc@pcs.matrix.com.br - cmpc@pocos-net.com.br